

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, . - Centro CEP: 13560-648 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3374-1255 - E-mail: saocarlos1cr@tjsp.jus.br

## **DECISÃO**

Processo n°: **0002093-67.2012.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Justiça Pública

Réu: Sidnei Aparecido Nunes Souza e outro

## CONCLUSÃO

Em 20/03/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, , escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro **extinta a punibilidade** do réu **RICARDO APARECIDO COLOMBERA**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 20 de março de 2014.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

## **DATA**

| Em 20/03/2 | 014, recebi estes autos em cartório. |
|------------|--------------------------------------|
| Eu,        | , escrevente, subscrevi.             |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA